

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Conselho Municipal de Educação

Criado pela Lei Municipal nº 0443/93, Reestruturado pela Lei Municipal nº 0962/03.

RESOLUÇÃO CME Nº 006/2021

Braga, 17 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre os procedimentos para o desenvolvimento das Diretrizes Curriculares Nacionais relativas à Educação das Relações Étnico-Raciais e ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, no âmbito das unidades educativas do Sistema Municipal de Braga e dá outras providências.”

Revoga Resolução CME nº 001/2010 de 17 de agosto de 2010.

O Conselho Municipal de Educação de Braga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 0443 de 25 de janeiro de 1993 e reestruturado pela Lei Municipal nº 0962 de 03 de junho de 2003, após ouvido o plenário aprovou:

Considerando a Lei Federal nº 11.769, de 18 de agosto de 2008 que altera o artigo 26 da Lei Federal nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 003/2004 de 10 de março de 2004 e o Parecer CNE/CP nº 02/07 de 31 de dezembro de 2007;

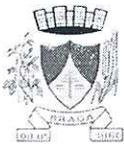
Considerando a Resolução CNE nº 01/2004 de 17 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução tem por finalidade instituir as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e dos Povos indígenas em todas escolas da Rede Municipal de Ensino de Braga/RS.

RESOLUÇÃO CME Nº 006/2021- Dispõe sobre os procedimentos para o desenvolvimento das Diretrizes Curriculares Nacionais relativas à Educação das Relações Étnico-Raciais e ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, no âmbito das unidades educativas do Sistema Municipal de Braga e dá outras providências.

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Art. 2º - A Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e dos Povos indígenas terá como objetivo a divulgação e produção de conhecimentos, bem como, valores que eduquem os cidadãos quanto à pluralidade étnico-raciais, tornando-os capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam a todos, respeito aos direitos legais e valorização de identidade na busca da consolidação da democracia e corrigir posturas e atitudes que impliquem desrespeito e discriminação.

Art.3º - Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena serão ministrados nas disciplinas e componentes curriculares de Arte, Geografia, História e Língua Portuguesa, podendo abranger as demais disciplinas.

§1º. Nos Planos de Ensino –PE de cada componente curricular/Ano deverão conter, separadamente, atividades e projetos referentes História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, possuindo a inclusão do Art.26 – A da LDB;

§2º Cada Instituição Escolar deverá conter arquivos sobre os referidos Planos de Ensino – PE de cada etnia mencionada, bem como arquivos, fotos e demais registros das atividades e projetos realizados.

Art. 4º - No ensino de História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena, a Educação das Relações Étnico-raciais deverá ser desenvolvida no cotidiano dos estabelecimentos de ensino, a fim de:

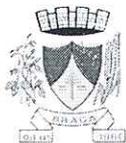
I. Proporcionar aos professores e alunos, condições para pensarem, decidirem, agirem, assumindo responsabilidades por relações que valorizem e respeitem as diferenças;

II. Divulgar a importância dos diferentes grupos sociais, étnico-raciais na construção na nação brasileira;

III. Promover a participação de diferentes grupos étnico-raciais e da comunidade em que se insere o estabelecimento de ensino, sob a coordenação de professores na elaboração e vivência de práticas pedagógicas que contemplem a diversidade étnico-racial.

Art. 5º - Os estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal deverão contemplar em seu Projeto Político Pedagógico – PPP, itens obrigatórios quanto ao

RESOLUÇÃO CME Nº 006/2021- Dispõe sobre os procedimentos para o desenvolvimento das Diretrizes Curriculares Nacionais relativas à Educação das Relações Étnico-Raciais e ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, no âmbito das unidades educativas do Sistema Municipal de Braga e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Ensino de História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena, a Educação das Relações Étnico-raciais, contendo referências de combate ao racismo e a discriminação social, por meio da inclusão de:

I. Conteúdos, conceitos, atitudes e valores a serem desenvolvidos na Educação das Relações Étnico-raciais e no estudo de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena;

II. Estudos, mapeamentos e análise de indicadores, bem como, atividades que possibilitem o reconhecimento da importância da diversidade para a construção de relações étnico-raciais democráticas;

III. Estratégias de ensino e atividades com a experiência de vida dos professores e alunos, problematizando-a permanentemente, valorizando aprendizagens significativas vinculadas às relações étnico-raciais;

IV. Práticas pedagógicas de diferentes naturezas, no decorrer do ano letivo, com vistas à divulgação e estudo da participação de africanos e indígenas e seus descendentes na história mundial do Brasil.

Art.6º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, com o intuito de assegurar o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena e a Educação das Relações Étnico-raciais:

I. Garantir condições materiais e financeiras, bem como acervo documental referente à legislação educacional específica, material bibliográfica e didático necessários;

II. Possibilitar anualmente Formação Continuada para todos os profissionais de Educação Básica, com vistas à efetivação de práticas pedagógicas, cujo foco seja a Educação das Relações Étnico-raciais e o estudo de História e Cultura Africana, Afro-africana e Indígena;

III. Estabelecer canais de comunicação e interação com as entidades dos Movimentos e grupos culturais negros e indígenas, núcleos de estudos afro-brasileiros e indígenas, caso houver, e instituições formadoras de professores, com a finalidade de buscar subsídios e trocar experiências para o desenvolvimento da proposta pedagógica, planos e projetos de aprendizagem;

RESOLUÇÃO CME Nº 006/2021- Dispõe sobre os procedimentos para o desenvolvimento das Diretrizes Curriculares Nacionais relativas à Educação das Relações Étnico-Raciais e ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, no âmbito das unidades educativas do Sistema Municipal de Braga e dá outras providências.

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

IV. Incentivar pesquisas sobre processos educativos orientados por valores, visões de mundo e conhecimentos afro-brasileiros, ao lado de pesquisas da mesma natureza junto aos povos indígenas, com o objetivo de ampliação e fortalecimento de bases teóricas e metodológicas para a educação;

Art. 7º A fim de garantir o acompanhamento das propostas pedagógicas será instituída, através de Portaria Municipal, uma Equipe Técnica Permanente com a atribuição específica de orientar e coordenar o estudo de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena e a Educação das Relações Étnico-raciais nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Braga.

§1º A Comissão Técnica Permanente será composta pelos servidores da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SMECT.

Art.8º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SMECT em parceria com o Conselho Municipal de Educação – CME promoverá ampla divulgação dessa Resolução, bem como das atividades periódicas realizadas pelo Executivo Municipal e das unidades escolares, bem como das exposições, amostras e seminários de avaliação sobre os resultados dos êxitos e dificuldades do ensino e aprendizagem.

Art.9º Os casos omissos nesta Resolução serão apreciados e resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação – CME.

Art.10 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do Conselho Municipal de Educação do Município de Braga, Estado do Rio Grande do Sul, em 17 de dezembro de 2021.

Juciane Paula Vigne
Juciane Paula Vigne

Presidente